INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA (*)

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 10 de outubro de 2023, às 9 horas e 40 minutos, realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS/DF. II -COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ney Ferraz Júnior, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Planeiamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF; Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEPLAD/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEPLAD/DF; Alessandra Mendes Ferreira, Coordenadora de Supervisão do Sistema de Correição da Controladoria-Geral do Distrito Federal; Ana Paula Cardoso da Silva, Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF. Conselheiros Suplentesrepresentantes do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da SEPLAD/DF; Ricardo Alexandre Trigueiro, Subsecretário de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEPLAD/DF; Anapaula Drumond Gervásio Guerra, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete da SEPLAD/DF; Raphael Sampaio Malinverni, Procurador da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora Jurídica da Diretoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal; Jaqueline Sato Martins Leite, Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal: Victor Tadeu Antunes Araujo, Diretor de Análises e Diligências da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e Gabriela Monici Souza do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência do INAS/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Fernando Ferreira dos Reis, representante do SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, representante do SAE/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, representante do SINDATE-DF; Tiago Sousa Neiva, representante do SINDMÉDICO/DF; Elaine Elesbão de Siqueira, representante do SINDIFICO/DF, e Márcia Costa Gama, representante do SINDAFIS/DF.Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Carlos de Souza Maciel, representante do SINPRO/DF; Fátima de Almeida Moraes, representante do SINPRO/DF; Ana Cristina de Souza Machado, representante do SINPRO/DF; Juceli Rosa de Oliveira, representante do SINDATE-DF; Ana Paula Delgado de Lima, representante do SINDMÉDICO/DF; Luana de Ávila e Silva Oliveira, representante do SINPOL/DF e Luciane Canto da Rosa, representante do SINDAFIS/DF. III - REGISTROS: Registrase que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros: Raphael Sampaio Malinverni; Raquel Galvão Rodrigues da Silva; Jaqueline Sato Martins Leite e Carlos de Souza Maciel participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados os seguintes servidores do INAS/DF: Jurandir Freitas da Costa Júnior, Chefe da Unidade de Controle Interno; José Lopes Ribeiro, Diretor da Diretoria Jurídica; Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo, Diretora da Diretoria de Administração; Felipe Motta Schimmelpfeng, Diretor da Diretoria de Plano de Saúde; Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Financas: Sandra Moreira Fonseça, Gerente da Gerência de Gestão de Pessoas: Claudio Roberto Monteiro de Oliveira e Gustavo Rodrigues Macedo, respectivamente, Chefe e Assessor Especial da Assessoria de Comunicação Social. Registra-se ainda que o Senhor Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças da SEPLAD/DF, participou da reunião na qualidade de ouvinte. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 7º - subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF. V - ORDEM DO DIA: a) Posse dos Conselheiros; b) Informações gerais/histórico do Plano GDF SAÚDE; c) apresentação da Diretoria Executiva do INAS/DF; d) ratificação da Portaria Nº 102, de 11 de agosto de 2023, que fixa valores de contribuição mensal dos beneficiários do Plano GDF SAÚDE; e) Edital de Credenciamento de Home Care, e f) Assuntos gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme, detalhadamente, descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes ações e deliberações: a) os Conselheiros, presentes na reunião, foram devidamente empossados; b) o histórico do Plano GDF SAÚDE foi apresentado; c) foram feitas as apresentações dos Diretores da Diretoria Executiva do INAS/DF; d) a ratificação da Portaria Nº 102, de 11 de agosto de 2023, que fixa valores de contribuição mensal dos beneficiários do Plano GDF SAÚDE, foi aprovada, tendo sido computados 12 votos favoráveis e 3 votos contrários; e) o item referente ao Edital de Credenciamento de Home Care, foi sobrestado, para ser discutido na próxima reunião, e quanto aos informes gerais, a Presidente informou que será encaminhada para avaliação, uma proposta de calendário para a instalação das próximas reuniões. VII - ENCERRAMENTO: A presidente encerrou a sessão às 13 horas e 26 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no processo Nº 04001-00003665/2023-20 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente e publicada no site do INAS/DF: https://www.inas.df.gov.br/. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10 302 8202 2396 0020	339039	100	R\$ 115.823,50

I – OBJETO: Despesa prevista com a EXECUÇÃO e PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços DE nº 234/2022-DJ/PRES/NOVACAP (99262393), firmado entre a NOVACAP e a empresa TAFA ENGENHARIA LTDA, destinada a custear a manutenção dos sistemas de climatização do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB.

 $II-DESCENTRALIZAÇ \^AO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal$

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2023.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE Diretor-Presidente da NOVACAP U O Executante

PORTARIA Nº 426, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelecer Diretrizes Gerais para Reserva de Vagas, no âmbito de Ações Afirmativas no Processo Seletivo Público destinado à seleção de candidatos visando à concessão de bolsaresidência para Cursos de Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica, que têm como instituição executora a Secretaria de Estado Es Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando a Portaria SES nº 106, de 30 de junho de 2016, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2016; considerando o art. 45, da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, republicada no DOU nº 240, de 22 de dezembro de 2022, Seção 1, página 142, por ter saído com incorreção do original; considerando os Resultados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) 2021 do Distrito Federal, Processo SEI-GDF 00064-00004040/2023-07, resolve:

Art. 1º Estabelecer Diretrizes Gerais para Reserva de Vagas, no âmbito de Ações Afirmativas no Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos visando à concessão de bolsaresidência para cursos de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, conforme a Portaria SES nº 106/2016.

Art. 2º Considerando os Resultados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) 2021 do Distrito Federal, os grupos minoritários, beneficiados na modalidade de reserva de vagas para Ações Afirmativas, no Processo Seletivo Público de Residência Médica da SES-DF, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos por:

I - Pessoas pretas;

II - Pessoas com deficiência (PcD);

III - Pessoas índígenas.

Art. 3º Os candidatos inscritos na modalidade Reserva de Vagas, no âmbito das Ações Afirmativas no Processo Seletivo Público, deverão anexar, além da documentação exigida no Edital, todos os seguintes documentos:

I - Para candidatos PRETOS, deverá ser anexada autodeclaração, conforme modelo disponível no Edital específico. O candidato inscrito passará por procedimento de heteroidentificação, com critérios a serem avaliados descritos na própria autodeclaração, que antecederá a chamada para a matrícula. Os candidatos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

^(*) Republicada por ter saído com incorreção, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, páginas 53 e 54.